



CONTRATO Nº 084/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, E, DE OUTRO LADO,
PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA-
LTD A**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.348.280/0001-40, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representada Secretária de Saúde, Sra. Jussara Batista Moraes Meneses, Brasileiro, casado, maior, capaz, inscrita no CPF nº 224.025.511-00, RG nº 10.647 2ª via residente em Araguacema-TO.

CONTRATADA: pessoa jurídica PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA-LTD A, inscrito no CNPJ nº 02.648.280/0001-74, com sede na QD 404, Sul Avenida LO 11, Lote 13, Subsl sala 03 CXPST 3253 CEP: 77.021-640, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, vinculado às normas dos contratos administrativos regido no Art.75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em autoclave hospitalar, reforma geral na parte elétrica e hidráulica, componentes eletrônicos, limpeza e higienização, calibração, verificação de ciclo de esterilização e programação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor Global deste contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.2.Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA-DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

3. 2. Efetuar os pagamentos devidos; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais/serviços.

3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas do Termo de Referência.

3. 4. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

3.7. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas a fiscalização e vistorias das obras públicas, quando em áreas internas do CONTRATANTE.

3.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato, prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato do contrato.

CLAUSULA QUARTA-DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas
- 4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços constante na cláusula SEGUNDA deste, mediante crédito em contas bancária indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura ou boleto bancário atestada e aceita pelo Prefeitura Municipal de Araguacema-TO
- 6.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas:
- 7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pelo atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA NONA- DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	UN. EXECUTORA
10.302.0025.2046	33.90.39	040/401	Manutenção da Unid. de Atend. De Emergência e Hospitalar
10.301.0020.2050	33.90.39	040/401	Manutenção de Unid. Básicas de Saúde- PAB FIXO

CLÁUSULA DÉCIMA -DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um por um servidor da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

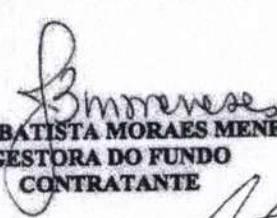
- 11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no átrio oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br - (63) 3472-1315 - prefeitura.araguacema@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Araguacema/TO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Araguacema-TO, 14 de julho de 2021.


JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
GESTORA DO FUNDO
CONTRATANTE


PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA-LTDA
CNPJ Nº 02.648.280/0001-74
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____